



REGULAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS DA ABCSINDI

OBJETIVO:

Este Regulamento tem por objetivo estabelecer critérios e rotinas para a homologação e para o ranqueamento de **Exposições Oficiais da Raça Sindi**, onde, através da adoção destas ações, serão também estabelecidos parâmetros para o **Ranking Oficial da Raça Sindi**.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE DAS EXPOSIÇÕES DO SINDI:

Artigo Primeiro. - As **Exposições Oficiais da Raça Sindi** têm por finalidades:

- a) Divulgar a raça Sindi em todo o território nacional e no exterior;
- b) Promover a confrontação de animais categorizados, das diversas regiões, a fim de se avaliar e evidenciar o desenvolvimento e os índices de melhoramento da raça Sindi;
- c) Orientar criadores, técnicos e estudantes de Escolas Superiores de Agricultura, Veterinária e Zootecnia, nas práticas de julgamento de animais e outras atividades próprias desses certames;
- d) Proporcionar o intercâmbio de ideias, experiências e informações entre técnicos, criadores, expositores e produtores rurais, proporcionando maior aproximação entre estes, fomentando e difundindo a raça e possibilitando abertura de mercados;
- e) Dar conhecimento ao público das características, atributos e potenciais da raça Sindi como raça bovina de dupla aptidão;
- f) Premiar animais, criadores e expositores que se destacaram no trabalho de melhoramento e difusão da raça Sindi, através dos resultados em julgamentos, concursos, provas zootécnicas nas exposições e na classificação e divulgação dos resultados e premiações do Ranking Oficial da Raça Sindi.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES:

Artigo Segundo: Em função do porte, do nível de adesão e participação de criadores e expositores, da sua abrangência e da importância e tradição do evento, as **Exposições Oficiais da Raça Sindi** são classificadas em 4 (quatro) níveis, que são:

- a) **Exposições Estaduais | Nível C**, compreendidas como as exposições realizadas no estritamente no âmbito territorial das unidades da Federação, com a participação exclusiva de rebanhos sediados e registrados e sediados nestas unidades / estados.
- b) **Exposições Regionais | Nível B**, compreendidas como as exposições realizadas no âmbito territorial das regiões nacionais (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul), com a participação de rebanhos registrados e sediados no estado promotor e sede da exposição e, obrigatoriamente, com a participação adicional de, no mínimo, 15 (quinze) animais inscritos e participantes de, pelo menos, 2 (dois) rebanhos de criadores / expositores sediados em outros estados da mesma região;
- c) **Exposições Nacionais e Especiais | Nível A**, compreendidas como as exposições de caráter e importância nacional pela ABCSindi e pela ABCZ, que serão:
 - c.1) Exposição Nacional da Raça Sindi, evento anual, itinerante de iniciativa da Associação Brasileira dos Criadores de Sindi – ABCSindi e promovido por ela em parceria com entidades parceiras;

- c.2) Expozebu, evento anual, realizado em Uberaba – MG no primeiro semestre do ano, promovido pela Associação Brasileira dos Criadores de Zebu – ABCZ em parceria com a ABCSindi e outras entidades, sendo a mais tradicional e importante exposição nacional e internacional de zebuínos;
- c.3) Festa do Boi, evento anual, realizado em Parnamirim – RN no segundo semestre do ano, promovido pela Associação Norte-Rio-Grandense de Criadores – ANORC em parceria com a ABCSindi, com o Núcleo de Criadores de Sindi do Rio Grande do Norte e com a ABCZ, evento pioneira das exposições nacionais da raça e que apresenta os maiores índices de comparecimento e inscrições de animais, criadores e expositores entre todas as exposições da raça, desde 2004;
- d) **Exposições Comemorativas ou Internacionais | Nível Especial**, compreendidas como as exposições de caráter especial, não periódicas, comemorativas, promocionais da raça em ocasiões especiais ou que, atendendo todas as exigências para classificação no “Nível A”, contem com a participação efetiva de animais de rebanhos sediados e provenientes de outros países.

Parágrafo 1º: Somente serão oficializadas e, posteriormente, homologadas, as exposições que alcançarem o número mínimo de 30 (trinta) animais inscritos para julgamento sendo de, no mínimo, 03 (três) expositores distintos.

Parágrafo 2º: Mesmo cumprindo o que dispõe o parágrafo acima, mesmo que o evento seja oficializado, a exposição somente será homologada, classificada nos níveis previstos no Artigo Segundo e terá os seus resultados de pontuações válidos para o Ranking Oficial da Raça Sindi, mediante a comprovação do julgamento em pista de, no mínimo, 30 (trinta) animais, conforme relatórios de jurados e da comissão do evento.

Artigo Terceiro: Para efeito de tabulação, apuração e totalização do Ranking Oficial da Raça Sindi, serão aplicados índices multiplicadores sobre os pontos obtidos nas exposições, de acordo com a quantidade de animais inscritos e aptos ao julgamento e conforme o nível da exposição, como definido na seguinte tabela:

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO E ÍNDICES DE EXPOSIÇÕES		
Níveis das Exposições	Número de Animais Inscritos e Aptos	Índice Multiplicador
Estaduais Nível C	De 30 (trinta) a 100 (cem)	1,00
	De 101 (cento e um) a 150 (Cento e cinquenta)	1,25
	Acima de 150 (cento e cinquenta)	1,50
Regionais Nível B	De 30 (trinta) a 100 (cem)	1,25
	De 101 (cento e um) a 150 (Cento e cinquenta)	1,50
	Acima de 150 (cento e cinquenta)	1,75
Nacionais e Especiais Nível A	De 30 (trinta) a 100 (cem)	1,50
	De 101 (cento e um) a 150 (Cento e cinquenta)	1,75
	Acima de 150 (cento e cinquenta)	2,00
Comemorativas e Internacionais	De 30 (trinta) a 100 (cem)	1,25
	De 101 (cento e um) a 150 (Cento e cinquenta)	1,50
	Acima de 150 (cento e cinquenta)	1,75

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO DA OFICIALIZAÇÃO:

Artigo Quarto. A obtenção do *Termo de Oficialização de Exposições Oficiais da Raça Sindi* será feita, obrigatoriamente, a partir de solicitação formal da entidade promotora do evento, a ser encaminhada à Associação Brasileira dos Criadores de Sindi – ABCSindi, através de Ofício Modelo - Pedido de Oficialização de Eventos Sindi | (Anexo 1-A).

Artigo Quinto. Para a solicitação e concessão de oficialização das exposições, os proponentes deverão atender aos seguintes procedimentos e condições:

- a) Formalizar o pedido de oficialização do evento, através do ofício padrão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data de abertura do certame. Tal solicitação será encaminhada para avaliação e concessão formal da oficialização pela diretoria da ABCSindi.
- b) O pedido de oficialização deverá ser encaminhado à ABCSindi por um dos seguintes meios:
 - * Por meio eletrônico endereçado para o email oficial da entidade (abcsindiuberaba@gmail.com);
 - * Pelos correios, com postagem registrada com AR (Aviso de Recebimento), para o endereço da ABCSindi Sede de Uberaba – MG | Praça Vicentino Rodrigues da Cunha, 110 – Parque Fernando Costa – Uberaba – MG | CEP: 38022-330;
 - * Entrega de documento físico e impresso diretamente na secretaria da ABCSindi, no mesmo endereço acima informado.
- c) Para o pedido de oficialização, os interessados proponentes deverão informar claramente no ofício os seguintes itens:
 - * Nome ou designação do evento sede da exposição;
 - * Nomes, qualificações e contatos das pessoas, órgão ou entidades responsáveis pela promoção e organização do evento;
 - * Canais de comunicação e informações, como telefones, endereços eletrônicos (email, WhatsApp etc), portais de mensagens, sites e outros meios disponíveis;
 - * Local da realização do evento, com município, unidade da federação, nome e endereço completo do parque ou recinto
 - * Período de realização do evento, com data de abertura e de encerramento;
 - * Data base do evento, para efeito de inscrições, categorização e julgamento de animais da raça Sindi;
 - * Programação do evento, com datas e horários dos julgamentos, provas zootécnicas, concursos e outros certames da raça Sindi, para avaliação e validação da ABCSindi;
 - * Número de vagas destinadas a animais da raça Sindi por natureza de alojamento (argolas, currais, pavilhões de torneios, outros), com indicação e contatos do responsável pelas inscrições e reservas de vagas;
 - * Modalidade de julgamento da raça Sindi (jurado único ou trio de jurados), com a prévia indicação dos seus nomes para homologação da Diretoria da ABCSindi;
 - * Nomes da empresa ou profissional responsável pelo processamento das informações de julgamentos e provas, com qualificação e contatos dos responsáveis;
 - * Logo que disponível, arte do evento / comunicação visual, com marca do evento ou envio do cartaz, banner ou similar, em formato PDF ou formato vetorizado (Corel, Adobe Illustrator etc), enviado separadamente para o email da ABCSindi.

Artigo Sexto. A Diretoria da ABCSindi decidirá sobre a concordância, ou não, da concessão de oficialização do evento, comunicando à proponente, aos seus associados e dando publicidade nos seus canais de divulgação.

Parágrafo 1º: No caso de concordância, será firmado e oficializado Termo de Parceria entre a entidade promotora e a ABCSindi;

Parágrafo 2º: A concessão da oficialização do evento pela ABCSindi não implicará na sua imediata homologação e validação para o Ranking Oficial da Raça Sindi, ficando este procedimento vinculado, obrigatoriamente, ao que dispõem os parágrafos 1º e 2º do Artigo II | Capítulo II.

Artigo Sétimo. Os procedimentos de oficialização de exposições oficiais da raça Sindi classificadas nos níveis A (Exposições Nacionais e Especiais) e B (Exposições Comemorativas e Internacionais), serão de responsabilidade e condução direta da ABCSindi que poderá, inclusive, delegar tais prerrogativas aos núcleos oficializados da raça, à outras instituições e entidades parceiras para que atuem de forma autônoma ou em parceria com a Associação.

Artigo Oitavo. Será de responsabilidade da promotora a elaboração, edição e publicação do Edital do Evento, documento que deverá conter todas as informações, condicionantes, normas e exigências referentes à realização do evento.

Parágrafo 1º: Nas parcerias para a realização de exposições oficiais da raça Sindi os promotores deverão contemplar no edital do evento todas as informações e condicionantes regularizadas, praticadas e orientadas pela ABCSindi.

Parágrafo 2º: Para casos que julgue necessário, a ABCSindi se reserva o direito de elaborar, editar e publicar edital próprio e específico do evento oficial Sindi e que poderá ser anexado ao edital da entidade promotora.

Parágrafo 3º: Os editais de Exposições Oficiais da Raça Sindi serão publicados e disponibilizados para consulta pública no site oficial da entidade (www.sindi.org.br), sendo facultado aos demais interessados a sua publicação por outros meios físicos ou digitais, desde que mantida integralmente a sua redação e conteúdo, sem alterações.

Artigo Nono. A Associação se reserva o direito de cobrar e receber de toda entidade que requisitar a homologação e ranqueamento de eventos da raça Sindi repasse financeiro a título de contrapartida pelos serviços, de acordo com as seguintes condições:

Parágrafo 1º: O repasse financeiro será calculado e definido com base nos itens e valores abaixo:

- a) Pagamento de Taxa de Oficialização de Evento Oficial da Raça Sindi e ser definido e informado pela ABCSindi, com base na classificação da exposição;
- b) Pagamento de repasse sobre o valor das inscrições dos animais da raça Sindi no evento, a ser definido com base no número de inscrições e da classificação da exposição;
- c) Pagamento de pró-labore de técnico ou representante da ABCSindi, nos casos de justificada atuação ou de solicitação dos serviços deles por parte da entidade promotora;

Parágrafo 2º: A ABCSindi se reserva o direito de destinar parte ou totalidade dos repasses financeiros diretamente para outras entidades parceiras comprovadamente envolvidas nos eventos, inclusive, para núcleos de criadores da raça devidamente oficializados;

Parágrafo 3º: Em nenhuma hipótese será permitido o repasse de valores a pessoas físicas, empresas ou quaisquer outros beneficiários não comprovadamente autorizados e envolvidos no evento;

Parágrafo 4º: A exclusivo critério da Diretoria, a ABCSindi poderão ser aplicadas reduções, abatimentos ou mesmo a dispensa dos repasses com a devida justificativa para as medidas adotadas;

Parágrafo 5º: Os valores de referência para repasses financeiros tratados no parágrafo primeiro deste Artigo Nono, serão definidos, estabelecidos e publicados previamente pela ABCSindi em instrumento próprio.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

Artigo Primeiro: Compete à entidade promotora do evento, parceira da ABCSindi, a organização da exposição, responsabilizando-se pelo fornecimento de toda infraestrutura necessária (acomodação de animais e tratadores, área específica para concurso leiteiro etc.), bem como de todo o suporte e atendimento aos serviços necessários (inscrições, admissão, cadastramento, elaboração de catálogos, placas para identificação de animais nas vagas, fornecimento de coletes e numeração, fornecimento de volumoso, segurança, acesso à meios de comunicação, como internet e telefonia, instalações físicas adequadas ao desempenho das atividades dos representantes da ABCSindi, apoio à supervisão e fiscalização da ABCSindi etc.).

Parágrafo 1º: Será, também, de responsabilidade da entidade promotora e por ela custeados, todos os itens a seguir:

- a) Confeção e divulgação do Edital do Evento, com a inclusão das informações e anexos relativos à exposição oficial da raça Sindi, conforme necessidades e orientações da ABCSindi.
- b) Confeção e aquisição de troféus, escarapelas (rosetas), faixas e demais peças de premiações. Os troféus destinados aos animais da Raça Sindi deverão conter as informações de premiações, a identificação e título da exposição, bem como a marca da ABCSindi, conforme padrões estabelecidos pela Associação.



- c) Pagamento dos custos dos Jurados Efetivos (pró-labore), conforme tabela da ABCZ bem como de todo o pessoal de apoio necessário à realização do julgamento, dos concursos, das provas zootécnicas e do responsável pelo processamento das exposições;
- d) Pagamento das despesas de deslocamento, estadia, alimentação e Pró-Labore de representante oficial da ABCSindi ou de profissional do seu quadro técnico para desempenhar a função de Diretor de Exposição, nos casos em que seja necessário e justificado o envio deste suporte técnico. Acima de 500km o deslocamento se dará através de transporte aéreo, e inferior a 500km poderá ser feito por via terrestre com a cobrança dos custos com base em quilômetros rodados.
- e) Pagamento dos custos do profissional ou da empresa responsável pelo cadastramento dos animais, elaboração das planilhas e catálogos e pelo processamento dos dados dos julgamentos, concursos e provas zootécnicas.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES:

Artigo Primeiro: As inscrições ficarão sob a responsabilidade da entidade promotora, de acordo com as condições abaixo:

Parágrafo 1º: Independentemente da forma e registro de inscrição adotada pela promotora, os expositores de animais participantes de eventos oficiais da raça Sindi deverão obrigatoriamente proceder ao preenchimento da *Ficha de Inscrição de Animais / ABCSindi*, em formulário padrão (**Anexo F.1**) e de acordo com informações do edital próprio de cada evento. Após o devido e claro preenchimento, os formulários deverão ser encaminhados para o e-mail da ABCSindi (abcsindiuberaba@gmail.com) ou para outros indicados (comissões, técnicos, promotores do evento, associações, entidades parceiras etc.), conforme orientações contidas no edital próprio do certame para este procedimento;

Parágrafo 2º: No ato da inscrição os expositores deverão assinar o Termo de Ciência e Concordância do Regulamento Geral de Exposições Oficiais da ABCSindi (Anexo T-1);

Parágrafo 3º: As inscrições a que se refere este Artigo serão, sempre, individuais.

Parágrafo 4º: O período e prazos com datas para as inscrições serão objeto de informações no edital do evento.

Parágrafo 5º: Os valores das inscrições serão estipulados pela entidade promotora do evento, independentes de valores cobrados diretamente pela ABCSindi para a participação no Ranking Oficial da Raça Sindi.

Parágrafo 6º: Somente serão aceitas inscrições de animais devidamente registrados em nome do expositor nos arquivos do Serviço de Registro Genealógico das Raças Zebuínas – SRGRZ da ABCZ; ou, excepcionalmente, com base no que trata o Parágrafo Sexto abaixo, excetuando-se as inscrições adicionais previstas no Parágrafo Quarto do Artigo Segundo deste Capítulo.

Parágrafo 7º: Excepcionalmente poderão ser aceitas inscrições de animais de não propriedade dos expositores obrigatoriamente de acordo normas a serem regulamentadas pela Diretoria da ABCSindi e previamente publicadas, para os seguintes casos:

- a) Animais de propriedade de outros criadores com apresentação de Autorização de Transferência (ADT), devidamente registrada nos arquivos da ABCZ;
- b) Animais de propriedade de outros criadores adquiridos comprovadamente pelo expositor, que estejam compondo o seu rebanho e ainda não transferidos por cláusulas contratuais de compra e venda, por impedimentos legais ou por outros motivos de força maior, comprovadamente justificadas e aceitas pela Associação;
- c) Outros casos julgados cabíveis e regulamentados pela ABCSindi;

Parágrafo 8º: No caso de expositores Pessoas Jurídicas ou Condomínios, somente uma pessoa poderá representar cada empresa ou condomínio, sendo exigido, neste caso, comprovação de titularidade ou carta de apresentação do portador como seu legítimo representante.

Artigo Segundo: As inscrições serão limitadas, por expositor, nas quantidades de vagas e condições abaixo:

Parágrafo 1º: Em até 25 (vinte e cinco) animais, com as seguintes destinações específicas:

- a) Até 15 (quinze) animais efetivos para participação no julgamento em pista;
- b) Até 3 (três) animais efetivos para concorrer ao Concurso Leiteiro;
- c) Até 2 (dois) animais para concorrer ao Concurso “Modelo Frigorífico – Prêmio Cesário de Castilho”;
- d) 1 (um) animal para concorrer ao Concurso “Matriz Modelo” – Prêmio Felisberto de Camargo;
- e) Até 4 (quatro) animais reserva que poderão, posteriormente, substituir os animais efetivos obrigatoriamente com as normas para tal procedimento;

Parágrafo 2º: Serão admitidas e permitidas substituições de animais efetivos pelos animais reserva até o momento da admissão e entrada deles no recinto da exposição.

Parágrafo 3º: Os animais concorrentes aos concursos leiteiro e modelo frigorífico poderão fazer parte do conjunto de 15 animais que concorrerá a pista de julgamento ou poderão ser inscritos exclusivamente para os certames específicos;

Parágrafo Quarto: Além do limite de 21 (vinte e um) animais efetivos previstos no Artigo Segundo / Parágrafo Primeiro (incisos “a”, “b”, “c” e “d”), cada expositor poderá inscrever ainda até 10 (dez) animais adicionais com a finalidade única e exclusiva de mostra e exposição pública ou para vendas na modalidade de leilões, shopping ou outros meios de comercialização, não sendo permitida a participação destes em julgamentos, concursos ou provas zootécnicas.

A inscrição e participação destes animais adicionais estará sujeita a limitação de vagas determinada previamente pela entidade promotora e a admissão deles deverá atender integralmente às normas e exigências para a participação de animais em eventos oficiais da Raça Sindi.

Parágrafo Quinto: Para os casos de inscrições de animais em Concursos Leiteiros, os prazos poderão ser modificados (antecipados ou prorrogados) com informações prévias nos editais ou através de comunicado próprio, em função das adesões, lotações e do preenchimento das vagas disponíveis para esta modalidade particular de certame.

Parágrafo Sexto: Para a participação em Exposições Oficiais da Raça Sindi somente serão aceitas inscrições de animais com registros nas categorias previstas para a raça, conforme CAPÍTULO VII / Do Registro Genealógico e Controle de Genealogia | Seção I | Categorias de Registro Genealógico, Artigos 43 e 65 do Serviço de Registro Genealógico das Raças Zebuínas – SRGRZ da ABCZ.

Parágrafo Sétimo: Os animais com idade igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, somente serão admitidos no Concurso Leiteiro e / ou no julgamento em pista se tiverem Registro Genealógico Definitivo - RGD.

Artigo Terceiro: Serão objeto de informações nos editais específicos de cada evento específico:

- a) A data base para efeito de cálculo da idade dos animais participantes da exposição, seja para pista de julgamento ou para os concursos e provas zootécnicas;
- b) Prazos e demais condicionantes e procedimentos para os casos de retificação e / ou cancelamento de inscrições, ressarcimento ou compensação de valores pagos, de comunicações de impedimentos de participação ou de irregularidades de animais inscritos, porventura identificados e comunicados pela Superintendência Adjunta de Genealogia e a Superintendência Adjunta de Melhoramento Genético da ABCZ ou da própria da Comissão de Admissão do evento.

Artigo Quarto: As normas e condições deste Capítulo não se aplicam à Expozebu / ABCZ que possui regulamento próprio.

CAPÍTULO VI

DA RECEPÇÃO, ADMISSÃO E ALOJAMENTO DOS ANIMAIS:

Artigo Primeiro. Todos os animais inscritos e participantes de Exposições Oficiais da Raça Sindi, serão submetidos à Comissão de Admissão do evento.

Parágrafo 1º: Os animais que se destinam aos eventos serão recebidos, identificados, inspecionados e admitidos em datas, períodos e horários que serão objeto de informações e divulgação dos editais para cada evento específico;

Parágrafo 2º: Excepcionalmente e após avaliações e definições prévias, a ABCSindi e a *Comissão Técnica Gestora do Evento*, em acordo e negociação com os promotores e organizadores do evento, poderão ajustar, antecipando ou retardando os prazos e datas para a recepção dos animais de expositores que justifiquem esta necessidade por questões de distâncias a percorrer, dificuldade de logística, eventos climáticos ou outros motivos de força maior.

Nestes casos, os animais com admissão antecipada, deverão permanecer, obrigatoriamente nos locais e instalações determinados pela organização do evento, podendo estas instalações serem ainda provisórias.

Parágrafo 3º: Nenhum animal será admitido no recinto sem que esteja devidamente inscrito e que possua responsável direto claramente identificado e credenciado junto à organização do evento ou à *Comissão Técnica Gestora do Evento / ABCSindi*.

Parágrafo 4º. Só serão admitidos os animais que forem apresentados munidos de cabrestos ou elementos que assegurem sua perfeita contenção, não sendo permitido o uso de cabrestos de corda de sisal ou similar.

Parágrafo 5º: Os expositores terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar e entregar à Comissão Técnica Gestora do Evento cópias dos registros, certificados e fichas de avaliações dos animais inscritos, admitidos e destinados a participação em julgamento de pista, concursos e provas zootécnicas.

Inciso Único: Os documentos entregues serão encaminhados à empresa ou profissional responsável pelo cadastramento e elaboração dos catálogos de julgamentos da exposição e o não cumprimento desta entrega poderá acarretar a exclusão de animais dos referidos catálogos oficiais.

Parágrafo 6º: Todos os animais inscritos e admitidos no recinto do evento deverão ficar à disposição da *Comissão Técnica Gestora do Evento* para a realização de pesagens, mensurações medições (comprimentos e medidas), tomadas as medidas de perímetro torácico e circunferência escrotal para os machos e exames de toque para verificação de prenhez em fêmeas.

Parágrafo 7º: A Comissão Técnica Gestora do Evento, a seu critério e devidamente justificado, poderá não permitir o ingresso no evento, vetar a participação em pista de julgamento, concursos e provas zootécnicas, bem como solicitar a retirada dos animais do recinto, nos seguintes casos:

- a) No caso de identificação e comprovação de animais bravios, mal preparados, que tenham sido submetidos a quaisquer tipos de recursos que mascarem defeitos ou taras, tais como uso de tinturas ou similares, cirurgias corretivas, dentre outros, assim como de animais com quaisquer problemas de ordem sanitária, andrológica, ginecológica ou de registro detectados pelos técnicos e profissionais especializados e credenciados.
- b) Animais não listados na ficha de inscrição e que forem apresentados trocados, permutados ou acrescidos ao conjunto no ato da recepção e admissão;

Parágrafo 8º: Será expressamente proibida a vetada o acesso e permanência de pessoas não credenciadas ou autorizadas pela Comissão Técnica Gestora do Evento / ABCSindi e / ou pela organização do evento nos locais e dependências destinadas ao funcionamento das comissões técnicas e de profissionais credenciados para as atividades de avaliações, cadastros, mensuração, pesagens, avaliações e exames andrológicos, ginecológicos, bem como no recinto de avaliação dos animais e do processamento de informações.

Artigo Segundo. Os animais somente poderão ser admitidos no recinto dos eventos e participar dos julgamentos, concursos e provas zootécnicas com a devida e obrigatória comprovação, no ato da recepção e admissão das seguintes condições:

REGULAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS DA ABCSINDI



Parágrafo 1º: Todos os animais com idade igual ou superior a 18 (dezoito) meses somente irão a pista de julgamento ou poderão participar de concursos com a comprovação de RGD - Registro Genealógico Definitivo.

Parágrafo 2º: São as seguintes as condições e exigências obrigatórias para admissão em julgamentos e concursos oficiais da raça a serem apresentadas e comprovadas por ocasião da admissão no evento:

A – PARA OS MACHOS:

1. Com idade a partir de 20 (vinte) meses, atestado de exame andrológico com validade máxima de 60 (sessenta) dias, apresentado de acordo com as normas contidas na Portaria Ministerial nº 26, de 05 de setembro de 1996, a ser entregue no ato da inscrição dos animais;
2. O expositor que não apresentar o atestado de exame andrológico de seus animais poderá providenciá-lo quando da admissão e entrada no recinto do evento, devendo todas as medidas de indicação de profissional médico veterinário habilitado e devidamente credenciados pelo MAPA, bem como todos os custos e riscos serem de sua inteira e integral responsabilidade.
3. Todos os exames andrológicos apresentado à comissão de admissão será submetido à análise e validação por técnico qualificado, reservando a Comissão Gestora do Evento Sindi / Comissão de Admissão o direito de exigir novos exames, desde que devidamente justificado e com as mesmas obrigações e custos previstos no item “A.2” deste Parágrafo;

B – PARA AS FÊMEAS (inclusive para as doadoras de embriões ou ovócitos, as seguintes condições, que permanecerão válidas durante todo o evento independente de eventuais alterações que possam vir a ocorrer):

1. Comprovação de parto de produtos devidamente inspecionados por técnico credenciado pelo SRGRZ, utilizando os documentos e procedimentos específicos para este fim de acordo com o Regulamento do Serviço de Registro Genealógico das Raças Zebuínas – SRGRZ da ABCZ, conforme segue:
 - a) Anterior aos 32 (trinta e dois) meses - Para comprovação de idade ao primeiro parto de matrizes participantes de concurso leiteiro, será aceita a comunicação através da modalidade eficiência reprodutiva;
 - b) Serão considerados válidos como comprovação de primeiro parto os produtos nascidos de matrizes utilizadas como receptoras zebuínas.
 - c) Mesmo que tenha sido cumprido o que determina o item “b” acima, será exigido, conforme mencionado a seguir, que as fêmeas estejam obrigatoriamente com sua cria viva e ao pé, cuja idade esteja compreendida entre 0 (zero) e 6 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias;
 - d) Para a participação das fêmeas paridas na pista de julgamentos, as crias que estiverem ao pé deverão estar tatuadas na orelha direita com o RGD da mãe e na orelha esquerda com sua identificação (série alfabética e sequência de RGN).
 - e) Estar com prenhez positiva ou com cria viva e ao pé para fêmeas com idade a partir de 22 (vinte e dois) meses. A idade das crias ao pé segue aquela determinada no item “c”, acima.
 - f) O diagnóstico de gestação será, obrigatoriamente, realizado por ocasião da admissão e entrada da fêmea no recinto do evento e será procedido por médico veterinário indicado pela Comissão de Admissão e pela ABCSindi.
 - g) Será facultado aos expositores a realização de exames ginecológicos de gestação em fêmeas de sua propriedade e que estejam abaixo da idade exigida no item “1.d”, acima. Nestes casos, os resultados dos exames ginecológicos deverão constar, obrigatoriamente, na planilha de julgamento.
 - h) Não serão aceitos como comprovação de prenhez ou de partos, para o que determina o item “2.b” deste Parágrafo, produtos oriundos da técnica de TE – Transferência de Embriões e FIV – Fecundação *in vitro*.

Artigo Terceiro. A exclusivo critério, desde que devidamente necessário e justificado, a ABCSindi reserva-se o direito de proceder a verificação de parentesco de quaisquer animais inscritos e apresentados para admissão no evento. Para tanto, deles poderão ser colhida amostra de material genético que permitam a realização do respectivo exame de DNA.

Parágrafo 1º: Para esta verificação de parentesco através de exame de DNA, a ABCSindi irá indicar profissional habilitado para a coleta das amostras de material, bem como indicará laboratório credenciado para a

realização do exame e emissão do laudo, cabendo todos os custos ao expositor responsável pelo animal indicado.

Parágrafo 2º: A negativa declarada por qualquer meio por parte do expositor responsável ou a prática de quaisquer atitudes que visem dificultar, impedir ou retardar a coleta e o envio de material biológico para os procedimentos laboratoriais implicará na imediata desqualificação e a possível exclusão dos animais indicados para a participação em julgamentos, concursos ou provas zootécnicas programadas para o evento, inclusive com a possibilidade da retirada de animais do recinto do evento.

Parágrafo 3º: Os animais participantes das Exposições Oficiais da Raça Sindi poderão, excepcionalmente, e com a concordância dos seus proprietários, ser submetidos à coleta de amostras de sangue, e/ou de pelos, para a realização de avaliações genômicas, e eventuais exames laboratoriais com fins de pesquisas.

Artigo Quarto. A critério da Comissão Técnica Gestora do Evento / Comissão de Admissão ou de outra comissão técnica designada pela ABCSindi, animais desqualificados e excluídos do julgamento, dos concursos e das provas zootécnicas, poderão ser admitidos e expostos estritamente nas condições previstas no Parágrafo Quarto, Artigo Segundo do Capítulo V deste Regulamento.

Artigo Quinto: A partir das suas admissões e acesso às dependências do evento, todos os animais ficarão à disposição da Comissão Técnica Gestora do Evento, não sendo permitido aos expositores retirá-los antes da data e horário de encerramento previstos no edital, ressalvados os casos previstos neste Regulamento ou com excepcional, justificada e expressa concordância dos responsáveis pela organização e gestão do evento.

Artigo Sexto: Uma vez admitidos no recinto do evento, os animais deverão ser conduzidos pelos seus tratadores e encaminhados para os locais de alojamentos que lhes forem previamente designados, de onde não poderão ser mudados pelos expositores, tratadores ou por qualquer outro agente. Competirá exclusivamente à Comissão Técnica Gestora do Evento determinar e indicar o local, o tipo de instalação física destinada ao alojamento dos animais de cada expositor, conforme distribuição e logística previamente definida.

Parágrafo 1º: Como regra básica e prioritária, os animais de cada expositor serão, preferencialmente, alojados em vagas (argolas ou baias) individuais e agrupados no mesmo ambiente e dependência (pavilhão, baias etc.) podendo, excepcionalmente, ser necessária a separação do conjunto de animais de um mesmo expositor, bem como o alojamento de mais um animal por vaga por questões de logística e disponibilidade de espaços com vagas contíguas.

Parágrafo 2º: O número de inscrições pagas não estará vinculado obrigatoriamente a disponibilidade de mesmo número de argolas ou baias ficando, caso necessário e a critério exclusivo da Comissão Técnica Gestora do Evento ou a quem ela nomear – a possibilidade de remanejar e reagrupar animais ou fracionar conjuntos, sem a obrigatoriedade de comunicação prévia aos expositores.

Parágrafo 3º: Os animal alojados em argolas e em baias, somente poderão ser retirados dos pavilhões para participar de julgamentos, concursos, provas zootécnicas, desfiles, higiene ou exercício, nos horários determinados pela organização do evento e Comissão Técnica Gestora do Evento.

Artigo Sétimo: As normas e condições deste Capítulo não se aplicam à Expozebu / ABCZ que possui regulamento próprio.

CAPÍTULO VIII

DA DEFESA SANITÁRIA:

Artigo Primeiro. Todos os animais destinados às Exposições Oficiais da Raça Sindi e de outros eventos oficializados, como leilões, shoppings etc, somente serão admitidos e terão acesso aos recintos com a devida apresentação de guias, atestado, certificados e procedimentos mencionados nas letras A e B deste Artigo,

emitidos pelos órgãos competentes (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e pelas Agências de Defesa Agropecuária das unidades da Federação sede dos eventos) e, nos casos específicos, por médicos veterinários habilitados, credenciados e cadastrados e habilitados, em conformidade com as exigências em vigor e legislação e normas vigentes.

A – ATESTADOS OU CERTIFICADOS

1. Apresentação da GTA- Guia de Trânsito Animal, autorizando a movimentação e transporte dos animais e certificando a vacinação contra brucelose no estabelecimento de criação de origem, conforme Art. 76, da *Instrução Normativa SDA nº 10*, de 10/03/2017.
2. Apresentação de atestado com resultado negativo ao teste de diagnóstico de Brucelose para machos não castrados com idade acima de 8 (oito) meses de idade e para fêmeas com idade igual ou superior 24 (vinte e quatro) meses, atestados estes com prazos de validade igual ou superior ao período de duração do evento, conforme Artigos 24 e 81 da *Instrução Normativa SDA nº 10*, de 10/03/2017.
Excluem-se das exigências dos itens 1 e 2 acima, os seguintes casos:
 - a) Testes de diagnóstico de animais cujo destino seja o abate para as fêmeas com idade de até 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovadamente tenham sido vacinadas entre os 3 (três) e os 8 (oito) meses de idade e para machos castrados e os demais animais procedentes de estabelecimentos de criação livre de Brucelose.
 - b) Todas as fêmeas com idade de 3 (três) a 8 (oito) meses deverão estar vacinadas e acompanhadas, obrigatoriamente, do Certificado de Vacinação contra Brucelose.
3. Apresentação de atestado negativo para o teste de diagnóstico de Tuberculose para machos e fêmeas a partir de 6 (seis) semanas de vida, válido durante a permanência do animal no evento, conforme Art. 33 e Art. 81, da *Instrução Normativa SDA nº 10*, de 10/03/2017.
 - a) Não será aceito o Teste da Prega Caudal, conforme Art. 37, parágrafo único da *Instrução Normativa SDA nº 10*, de 10/03/2017.

Excluem-se da exigência do item 3 acima testes de diagnóstico para os animais cujo destino seja o abate e aqueles provenientes de estabelecimento de criação livre de tuberculose.

Parágrafo Único: Os atestados de exames negativos para brucelose e tuberculose serão válidos por 60 dias, a contar da data da colheita de sangue para diagnóstico de brucelose e da inoculação para diagnóstico de tuberculose.

B – DE CARÁTER GERAL

1. Os animais serão, obrigatoriamente, inspecionados e examinados no local destinado à recepção, sendo somente permitida a admissão e ingresso nos recintos dos eventos de animais devidamente acompanhados dos documentos acima descritos e que não apresentem sinais clínicos de doenças infectocontagiosas e estiverem isentos de parasitas externos.
2. A movimentação, retirada ou isolamento de animais portadores de doenças infectocontagiosas identificados no recinto do evento somente será permitida com a autorização e orientação de médico veterinário, autoridade ou agente credenciado pelas Agências de Defesa Agropecuária das unidades da Federação sede dos eventos.

Artigo Segundo: O prazo de validade dos atestados, certificados e demais documentação obrigatória, deverá cobrir todo o período da exposição acrescido do tempo necessário ao retorno dos animais à sua origem.

Artigo Terceiro. Os casos omissos serão resolvidos pelas autoridades sanitárias competentes em conjunto com a entidade promotora.



CAPÍTULO IX

DO JULGAMENTO:

Artigo Primeiro. Todos os julgamentos de Exposições Oficiais da Raça Sindi deverão ocorrer estritamente de acordo com o Regulamento para Julgamento e Concursos Oficiais da Raça Sindi / ABCSindi.

Parágrafo 1º: O julgamento dos animais em exposições oficiais da raça Sindi será realizado exclusivamente por técnico pertencente ao quadro de jurados da ABCZ, escolhido pela entidade promotora do respectivo evento.

Parágrafo 2º: Os julgamentos de melhor úbere do Concurso Leiteiro e do Concurso Modelo Frigorífico será realizado pelos jurados efetivos da respectiva exposição;

Parágrafo 3º: O julgamento da Matriz Modelo poderá ser realizado pelos jurados efetivos da exposição ou por técnicos convidados e indicados especialmente pela ABCSindi, na modalidade de jurado único ou trio de jurados, desde que façam parte do quadro de jurados da ABCZ.

Artigo Segundo. São as seguintes as normas para atuação de jurados em exposições oficiais homologadas e ranqueadas da raça Sindi:

1. Cada Jurado poderá atuar em no máximo 08 (oito) exposições no ano-calendário do Ranking Oficial da Raça Sindi;
2. Os Jurados não poderão atuar na mesma exposição por 02 (dois) anos consecutivos;
3. Cada Jurado poderá atuar no máximo em 03 (três) exposições com mais de 300 (trezentos) animais dentro de um mesmo ano-calendário de exposições do Ranking Oficial da Raça Sindi, não podendo atuar em 02 (duas) exposições consecutivas deste porte se o intervalo entre elas for menor ou igual a 45 (quarenta e cinco) dias.



SOLICITAÇÃO DE OFICIALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO OFICIAL DA RAÇA SINDI

Para

Associação Brasileira de Criadores de Sindi – ABCSindi

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha, 110 – Parque Fernando Costa – Uberaba – MG | CEP: 38022-330;

REF.: OFICIALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO

Prezados senhores;

Eu, _____, abaixo assinado e na qualidade de _____, venho solicitar a concessão de oficialização do evento _____.

O referido evento será realizado na cidade de _____, no Estado de _____, No período de ____ de _____ a ____ de _____ de 202__.

Para este pedido declaramos ter ciência e aceitar todas as normas estabelecidas no Regulamento para Homologação de Eventos Oficiais da ABCSindi, que recebemos para conhecimento prévio. Da mesma forma, nos comprometemos a acatar, respeitar e cumprir todos os demais regulamentos da Associação referentes à realização de exposições oficiais da raça.

Estamos cientes de que, de acordo com o Parágrafo Segundo, do Artigo Segundo do Capítulo Segundo do Regulamento para Homologação de Eventos Oficiais da ABCSindi a Associação somente irá homologar e considerar os seus resultados para O Ranking Oficial da Raça Sindi, após a comprovação de todas as condições previstas e obrigatórias para tal.

Da mesma forma estamos cientes e de acordo com as condições previstas no Parágrafo Nono do Capítulo III, quanto a repasse financeiro.

Nesta oportunidade aproveitamos para prestar as seguintes informações:

Nome e / ou Sigla do evento: _____

Site: _____ | Outros portais e canais: _____

Email: _____ | Telefones de Contato: _____

Nome / Razão Social da Entidade Promotora: _____

CNPJ da Entidade Promotora: _____ | Pessoa de Contato: _____

Endereço da Entidade: _____

Endereço do recinto / parque de Exposições: _____

Número de vagas destinadas à Raça Sindi em: _____ Argolas | _____ Baias | _____ Concurso Leiteiro (Especificar tipos de instalações para alojamento dos animais, com as quantidades de vagas previstas).

Data Base do Evento para efeito de cálculo de idades dos animais concorrentes: ____ de _____ de 20__

Valores individuais para inscrições: (Informar os valores e condições para pagamento das inscrições).

Informar: Modalidade de julgamento da exposição (1 ou 3 jurados), com os nomes dos jurados indicados.

Informar nome e contato da empresa ou profissional indicado para processamento da exposição.

Inserir anexos, como cartaz ou identidade visual do evento e outros disponíveis e achados necessários.

Data: _____

Identificação, com assinatura, qualificação e contato.